

TRIBUNAL PLENO

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira Corregedora Geral

ESCOLA DE CONTAS

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Diretor Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Gustavo Henrique Albuquerque Santos
Procurador Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	01
Presidência	01
Atos e Despachos	01
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante	01
Acórdão	01
Atos e Despachos	03
Coordenação do Plenário	03
Atos e Despachos	03
Sessões e Pautas	06

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

ATO Nº 90/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **IMANOEL AMARO TIMOTIO CALDAS**, portador do CPF nº 004.308.384-68, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Conselheiro, padrão AC, para o qual foi nomeado por força do Ato nº 168/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL em 21/1/2019.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 8 de abril de 2021.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente

ATO Nº 91/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Ofício Nº 49/2021/GCRA, de 6 de abril de 2021, oriundo do Gabinete da Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque,

RESOLVE:

Nomear **ALEXANDRA BERTO RIBEIRO SILVA**, portadora do CPF nº 022.554.434-22, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Conselheiro, padrão AC, da estrutura do Gabinete do Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, vago em decorrência da exoneração de Imanoel Amaro Timotio Caldas.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 8 de abril de 2021.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante

Acórdão

A CONSELHEIRA SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO CALHEIROS, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE, EM SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2021 RELATOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROCESSO: TC 12208/2019

UNIDADE: Município de São Luís do Quitunde

RESPONSÁVEIS: Fernanda Maria Silva Cavalcanti, prefeita de São Luís do Quitunde. Sr. Cícero Alberto Ferreira Silva, Secretário Municipal de Educação.

INTERESSADO: Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

ACÓRDÃO Nº 1-212/2021.

REPRESENTAÇÃO. MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. 6º CICLO DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTRES FEDERATIVOS REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS POR MEIO DO FUNDEB. ADMISSIBILIDADE.

Vistos, relatados e discutidos, RESOLVE, por unanimidade, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas de Alagoas, acolher o voto do Conselheiro Relator do feito nos seguintes termos:

I – CONHECER a presente Representação, na forma dos arts. 193 e segts. do RITCE/AL, e apurar os fatos relatados;

II – DETERMINAR as seguintes providências:

II.1 – Intimar a Sra. Fernanda Maria Silva Cavalcanti, Prefeita do município de São Luís do Quitunde-AL, no exercício de 2019, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar defesa em relação às alegações suscitadas na presente representação podendo ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

II.2 – Intimar o Sr. Cícero Alberto Ferreira Silva, Secretário Municipal de Educação do município de São Luís do Quitunde-AL, no exercício de 2019, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar defesa em relação às alegações suscitadas na presente representação podendo ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos à **Diretoria de Fiscalização Municipal – DFAFOM** para instrução do feito, e que transcorrido o prazo de **15 (quinze) dias**, o retorno dos autos para ulteriores deliberações;

IV – DAR PUBLICIDADE da presente determinação e ciência imediata desta decisão.

RELATÓRIO

Trata-se de Ofício de nº 38619/2019/COPEF/CGFSE/DIGEF-FNDE proveniente da Controladoria-Geral da União, contendo relatórios de fiscalização com constatações de irregularidades na aplicação de recursos repassados por meio do Fundeb ao município de São Luís do Quitunde, no exercício de 2019.

Foram anexados dois relatórios de fiscalização de nº 201900310 e de nº 201900313, relativos ao 6º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entres Federativos realizados pela Controladoria-Geral.

O Ministério Público de Contas, através do parecer nº 43318/2020/EP (fls.45 a 48) da lavra do Procurador Enio Andrade Pimenta, opinou pela admissibilidade e processamento da presente representação, com a submissão do feito ao plenário, para que os fatos apontados nos relatórios sejam apurados.

É o relatório.

VOTO

DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Com base nos fatos expostos na inicial, pertence ao Tribunal de Contas desta unidade federativa para emitir posicionamento sobre a matéria, tendo em vista a repercussão contábil, financeira, orçamentária e técnica, evidenciando que o caso ora apresentado encontra-se regulado pelos arts. 71 c/c 75 da Constituição da República de 1988, pelo art. 97 da Constituição do Estado de Alagoas e art. 6º, inc. VI do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Esclarecida a competência desta Corte para apurar os fatos e considerando o procedimento de apuração de Representação, disposto na Lei Orgânica, arts. 42 a 44, e no Regimento Interno, arts. 190 a 197, em especial, o contido no art. 191 e seus §§, passo a analisar os requisitos legais para a respectiva admissibilidade.

DA ADMISSIBILIDADE

A presente representação atende os requisitos constantes no art. 42 da LOTCE/AL c/c os arts. 190 e caput do art. 191 do Regimento Interno.

Conforme se depreende do teor da peça inicial, a irregularidade apontada refere-se ao gestor do município de São Luís do Quitunde-AL, no exercício financeiro de 2019, o que se enquadra na hipótese normativa disposta no inciso I, do art. 2º do RITCE/AL.

O expediente em referência contém identificação do Representante, está dirigido em linguagem clara e objetiva, aponta elementos de convicção e encontra-se acompanhado de indícios de prova da irregularidade/ilegalidade apontada.

Assim sendo, pela contraposição legal supracitada, e mais o que dos autos constam, entende-se por restarem satisfeitos os requisitos necessários para legitimar o conhecimento desta Representação, consoante o art. 43 da Lei Orgânica e o caput do art. 191 e seu parágrafo primeiro do Regimento Interno desta Casa.

Ultrapassada a verificação dos pressupostos de admissibilidade, cumpre-se verificar se as questões propostas pelos relatórios de fiscalização têm bases suficientes para justificar o prosseguimento do feito e a apuração das irregularidades apontadas.

No Relatório de Avaliação de nº 201900310 (fls. 04 a 12v), concluiu-se que a aplicação de parte dos recursos do Fundeb recebidos pelo município de São Luís do Quitunde não está em conformidade com o normativo. Um dos pontos levantados pela Controladoria Geral da União foi que não há nenhuma informação sobre a destinação dos combustíveis adquiridos em um montante de R\$ 1.712.838,15 (um milhão, setecentos e doze mil e oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos), indicando a não comprovação da aplicação do recurso nos objetivos do Fundeb/Fundef.

Ainda assim, houve a conclusão de que houve divergência de pagamento de fornecedor

em relação ao empenhado e autorizado, demonstrando falhas nos controles internos da Secretaria de Educação Municipal e que as licitações com recursos do Fundeb da amostra (nº 01/2017; n. 04/2018 e nº 01/2019), para aquisição de combustível, não foram realizadas regularmente pelo gestor, tendo em vista a: a) ausência de estudos/levantamentos para a definição dos quantitativos a serem licitados; b) falhas na pesquisa de preços de mercado nos Pregões Eletrônicos nº 01/2017, nº 04/2018 e nº 01/2019; c) existência de fatores que indicam restrição à competitividade no Pregão Eletrônico nº 01/2017, como o estabelecimento de marca e tipo de combustível sem a devida comprovação documental.

Já no Relatório de Avaliação de nº 201900313 (fls. 22 a 41v), concluiu-se as seguintes constatações:

a) Pagamentos/transferências com recursos do Fundef para previdência própria dos servidores municipais, passivos previdenciários e folha de salários e respectivos encargos, no montante de R\$ 8.703.651,40 (oito milhões, setecentos e três reais e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos);

b) Pagamentos/transferências com recursos do Fundef (precatório), para pagamento de imposto de renda (IRPF) e de encargos com o INSS, no montante de R\$ 724.605,40 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos);

c) Aquisição de fardamentos, mediante adesão a ata de registro de preços, sem prévio estudo das necessidades do município;

d) Pagamento de R\$ 110.021,20 (cento e dez mil, vinte e um reais e vinte centavos) em despesas não relacionadas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

e) Ausência de comprovação da entrega de fardamento por 78% das escolas municipais, com prejuízo potencial de R\$ 754.217,70 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

Portanto, quanto ao pagamento do valor pago a título de encargos previdenciários, observa-se que é considerado indevido pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme voto condutor do Acórdão 2.866/2018 – Plenário:

Além de não estarem tais rubricas [abonos, rateios ou passivos trabalhistas e previdenciários] previstas no rol de incisos do artigo 70 da Lei 9.394/1996, elas não se amoldam ao caput do dispositivo, o qual define as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), como aquelas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais. Este, aliás, é o vetor interpretativo para se avaliar a adequação do fato ao inciso I, do artigo 70, da LDB.

A própria Lei 9.394/1996 lista despesas que não considera de MDE, como o pagamento de docentes, quando em desvio de função, ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 71), o que evidencia a intenção do legislador de considerar como despesa de MDE apenas os pagamentos realizados a profissionais no efetivo exercício de atividade de ensino e, consequentemente, contribuindo para a consecução dos objetivos das instituições educacionais.

Nesse sentido, por não contribuir para o alcance dos objetivos das instituições educacionais e, assim, não poder ser considerada despesa de MDE, não é cabível o pagamento de dívidas trabalhistas ou previdenciárias com recursos dos precatórios do Fundef, ainda que originadas na falta de pagamentos salariais de profissionais que estiveram no exercício de atividade de ensino no passado – o que seria apenas uma das hipóteses para o surgimento de passivos trabalhistas ou previdenciários do ente federado. O pagamento de tais obrigações, cuja relevância não está em discussão, deve ser feito com recursos de outras fontes que não o Fundef/Fundeb.

A utilização dos recursos dos precatórios do Fundef, de natureza extraordinária, para pagamento de abonos, rateios ou outras denominações de mesma natureza, não deveria ter sido sequer discutida, por absoluta incompatibilidade com o interesse público e com as leis do Fundef, do Fundeb, de Diretrizes e Bases da Educação e do PNE.

Ademais, tais pagamentos não contribuem, de forma sustentável, para a valorização do magistério, tampouco para o atingimento dos objetivos das instituições de ensino, representando, apenas, o favorecimento pessoal momentâneo dos profissionais em detrimento do precário ensino básico público brasileiro, bem evidenciado por ocasião da apreciação do TC 034.984/2017-8, acompanhamento do PNE 2014-2024 (Acórdão 2353/2018 – Plenário).

Ainda assim, ressalta-se que a Controladoria Geral da União, através de seu relatório, informou a existência de representação feita pelo Ministério Público Federal – MPF de Alagoas ao TCU, que relata irregularidades na aplicação de recursos dos precatórios do Fundef no município de São Luís do Quitunde-AL, conforme deliberação da Relatora (TCU) no processo de nº. TC 005.575/2019-2, onde houve a seguinte conclusão:

“c) dar ciência ao Município de São Luís do Quitunde-AL de que os recursos oriundos dos precatórios do Fundef, além de não estarem submetidos à subvinculação do art. 22 da Lei 11.494/2007, não poderão ser utilizados para o pagamento de passivos trabalhistas e previdenciários, de remunerações ordinárias, ou outras denominações de mesma natureza ou decorrentes destas, mesmo que tais despesas sejam expressamente autorizados pelo Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela municipalidade e pela Procuradoria da República em Alagoas em 17/9/2018, pois violam o entendimento firmado no Acórdão TCU 2866/2018 Plenário, Relator Exmo. Ministro Walton Alencar Rodrigues (item 64);

Isto é, segundo o relatório da CGU, o valor pago a título de encargos previdenciários, no montante de R\$ 6.515.088,28 (seis milhões, quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) é considerado indevido pelo TCU. Quanto aos documentos apresentados sobre a transferência de valores a título de despesas previdenciárias de exercícios anteriores, o gestor não apresentou a memória de cálculo fundamentando os valores repassados e a competência dos períodos abordados, apenas uma discriminação de valores entre as secretarias municipais.

Desta forma, sabe-se que o dispositivo contido no art. 2º da Lei 9.424/1996 (Fundef), já revogado, determinava que os recursos do Fundo deveriam ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de



seu magistério. Por outro lado, o art. 21 da Lei 11.494/2007 (Fundeb), seu substituto, estabelece que os recursos dos Fundos devem ser utilizados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da LDB:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Portanto, diante da identificação de indícios de irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB apontados nos Relatórios do 6º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos nº 201900310 e nº 201900313, entendo que estão presentes as razões para o prosseguimento do feito e a consequente apuração dos fatos, conforme disposto na Lei Orgânica, arts. 42 a 44, e no Regimento Interno, arts. 190 a 197, em especial, o contido no art. 191 e seus parágrafos.

CONCLUSÃO

Estando presentes os requisitos para o regular prosseguimento do feito, **VOTO** no sentido de que a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, com fundamento nas razões expostas, **DECIDA**:

I – CONHECER a presente Representação, na forma dos arts. 193 e segts. do RITCE/AL, e apurar os fatos relatados;

II – DETERMINAR as seguintes providências:

II.1 – Intimar a Sra. Fernanda Maria Silva Cavalcanti, Prefeita do município de São Luís do Quitunde-AL, no exercício de 2019, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa em relação às alegações suscitadas na presente representação podendo ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

II.2 – Intimar o Sr. Cícero Alberto Ferreira Silva, Secretário Municipal de Educação do município de São Luís do Quitunde-AL, no exercício de 2019, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa em relação às alegações suscitadas na presente representação podendo ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos à **Diretoria de Fiscalização Municipal – DFAFOM** para instrução do feito, e que transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o retorno dos autos para ulteriores deliberações;

IV – DAR PUBLICIDADE da presente determinação e ciência imediata desta decisão.

Sala das Sessões da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 30 de Março de 2021.

Conselheira Substituta ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO CALHEIROS- relatora

Conselheiro ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO – Presidente

Conselheira ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Conselheiro Substituto ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Ministério Público de Contas RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA

Bruno Cardoso Carnaúba

Responsável pela Resenha

Atos e Despachos

O GABINETE DO CONSELHEIRO RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROCESSO(S) DESPACHADO(S) 06.04.2021

Processo: TC/005173/2014
Assunto: BALANÇO/BALANCETE - BALANÇO GERAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS
Interessado: JOSE ROGERIO CAVALCANTE FARIAS

Trata-se de processo de Balanço Geral para o devido julgamento da Prestação de Contas de Governo do Sr. José Rogério Cavalcante Farias, Prefeito do município de Barra de Santo Antônio no exercício financeiro de 2013, que teve o seu parecer prévio emitido pelo Pleno deste eg. Tribunal de Contas, na Sessão Ordinária Plenária do dia 17/07/2018 e publicado no DOe/TCEAL do dia 18/07/2018, que concluiu pela rejeição

das contas.

De ondem, **encaminhem-se** os autos à **Coordenação dos Trabalhos do Plenário** para a certificação do Trânsito em Julgado.

Após as providências, devolvam-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante.

Bruno Cardoso Carnaúba

Responsável pela resenha

Coordenação do Plenário

Atos e Despachos

A Coordenadora do Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Lúcia Maria Santos Batista, torna público, as decisões que foram aprovadas na Sessão da Segunda Câmara do dia 24/03/2021.

Processo: TC/003539/2013

Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL-Piranhas

Gestor: INACIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Piranhas

Decisão: ACÓRDÃO Nº074/2021

Relator: SÉRGIO RICARDO MACIEL

Processo: TC/000458/2016

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, NEILZE SILVA DOS SANTOS

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO Nº064/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/001341/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ANA LUCIA SANTOS FERREIRA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO Nº065/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/011213/2016

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, TELMA SANTOS BARBOSA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO Nº066/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/001286/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA – OLIMPIA ALVES SANTOS

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO Nº067/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/001326/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, IVONETE ARAUJO DOS SANTOS

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO Nº068/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/001112/2016

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ALBERTO BEIRIZ VERCOSA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO Nº069/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/002315/2016

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, AMARA BUARQUE DA COSTA



Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°070/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/009200/2016

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, RUBENILDA CAVALCANTE LIVINO

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°071/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/018296/2013

Assunto: LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA

Interessado: CELIA MARIA BARBOSA ROCHA, PREFEITURA MUNICIPAL-Arapiraca

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Arapiraca

Decisão: RESOLUÇÃO N°008/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/002312/2014

Assunto: LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA

Interessado: CELIA MARIA BARBOSA ROCHA, PREFEITURA MUNICIPAL-Arapiraca

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Arapiraca

Decisão: RESOLUÇÃO N°009/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/000436/2016

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARIA SELMA DOS SANTOS SILVA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°072/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Processo: TC/000386/2016

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARCIA VALERIA CARDOSO NICACIO

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°073/2021

Relator: MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

TAISIA SILVA ARAÚJO

Responsável pela resenha.

A Coordenadora do Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Lúcia Maria Santos Batista, torna público, as decisões que foram aprovadas na Sessão da Primeira Câmara do dia 16/03/2021.

Processo: TC/000176/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: CARLOS ANDRE LIMA SILVA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Decisão: ACÓRDÃO N°164/2021

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/000481/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: JOSE CLAUDENOR DE SENA COSTA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Decisão: ACÓRDÃO N°165/2021

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/000491/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: GEORGE SEVERINO GAMA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Decisão: ACÓRDÃO N°166/2021

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/000496/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM, REMI BEZERRA DA SILVA

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Decisão: ACÓRDÃO N°167/2021

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/001071/2020

Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: EDVANIA FARIAS ROCHA UGÁ CAMARA, PREFEITURA MUNICIPAL - PASSO DE CAMARAGIBE

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL - PASSO DE CAMARAGIBE

Decisão: DECISÃO SIMPLES

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/006101/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - REFORMA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA

Interessado: EVERALDO CAETANO DA SILVA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Decisão: ACÓRDÃO N°168/2021

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/011291/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: JIVANILDO PEREIRA SILVA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Decisão: ACÓRDÃO N°169/2021

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/012186/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - REFORMA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA

Interessado: OZEAS GONCALVES RIBEIRO, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Decisão: ACÓRDÃO N°170/2021

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/015156/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: Gilberto Pereira Tavares, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

Decisão: ACÓRDÃO N°171/2021

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/015731/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM, RICARDO JOSE LIMA DE SALES

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Decisão: ACÓRDÃO N°172/2021

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/016881/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: JOEL ROCHA COSTA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Decisão: ACÓRDÃO N°173/2021

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/008862/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - FILHO / EQUIPARADO



Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PROPRIA -Pilar, GILSON PAGAMONHA DOS SANTOS

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PROPRIA -Pilar

Decisão: ACÓRDÃO N°132/2021

Relator: ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo: TC/000769/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARIA LUCIA MARQUES DE LIMA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°136/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/000773/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, TEREZINHA MARIA FERREIRA BARBOSA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°137/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/002285/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, AMARA ALVES DE SOUZA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°138/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/003525/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ELIANE COSTA DOS SANTOS

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°139/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/004847/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARGARIDA MARIA SANTOS LIRA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°140/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/008027/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, JUCINEIDE VITAL DE SOUZA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°141/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/009415/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, VERONICA DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°142/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/010606/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARIA ZILDA PORFIRIO SOARES

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°143/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/010949/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ESTER CORREIA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°144/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/011859/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, JIVANETE MARIA DE OLIVEIRA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°145/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/013262/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ELENILDA FERREIRA PINTO FIRMINO

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°146/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/015809/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, JANE MARIA SILVA BARROS

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°147/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/016412/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARCIA REGINA SILVA DE ALBUQUERQUE

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°148/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/016576/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MONICA MARIA PONTES DE SOUZA MARINHO

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°149/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/017336/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARIA QUITERIA SOUZA GUIMARAES

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°150/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO

Processo: TC/001702/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, GILSON XAVIER TENORIO DOS SANTOS

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°151/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/002002/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - PENSÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARIA JEANE GOMES MEIRA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°152/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/002029/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - PENSÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, EUNICE TEIXEIRA DOS SANTOS

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°153/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/002030/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - PENSÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Francisco de Assis Claudino da Costa

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO N°154/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/002039/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - PENSÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Joanna Marcela Dória dos Santos

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV



Decisão: ACÓRDÃO Nº155/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/005370/2019

Assunto: APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVA/PENSÃO - PENSÃO CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARIA ALICE PITA DE SOUZA COSTA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO Nº156/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/005746/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - PENSÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, VANUZIA VALENCIO DA SILVA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO Nº157/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/006667/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - PENSÃO

Interessado: CLAUDINETE DUARTE SILVA DE OLIVEIRA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Órgão/Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS-TCE-AL

Decisão: ACÓRDÃO Nº158/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/006989/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: Maria Célia Cristovão de Lima, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO -SETE

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO -SETE

Decisão: ACÓRDÃO Nº159/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/007866/2018

Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL-Campo Alegre

Gestor: PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Campo Alegre

Decisão: ACÓRDÃO Nº160/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/008051/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - PENSÃO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, JULIA EMANUELLY OMENA DE OLIVEIRA

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Decisão: ACÓRDÃO Nº161/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/013585/2016

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PORTO CALVO, Luciene Prado da Silva

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PORTO CALVO

Decisão: ACÓRDÃO Nº162/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/013646/2016

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PORTO CALVO, Maria de Fátima Wanderley do Rêgo Silva

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PORTO CALVO

Decisão: ACÓRDÃO Nº163/2021

Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU

Processo: TC/001522/2020

Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: CAMARA MUNICIPAL-Maceió, GABINETE DA PRESIDÊNCIA - TC/AL

Gestor: KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Órgão/Entidade: CAMARA MUNICIPAL-Maceió

Decisão: ACÓRDÃO Nº133/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO CALHEIROS

Processo: TC/2.22.001144/2021

Assunto: AUDITORIAS/INSPEÇÕES/FISCALIZAÇÕES - LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES

Interessado: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - MPC, PREFEITURA DE PILAR

Gestor: RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Pilar

Decisão: ACÓRDÃO Nº134/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO CALHEIROS

Processo: TC/2.22.001147/2021

Assunto: AUDITORIAS/INSPEÇÕES/FISCALIZAÇÕES - LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES

Interessado: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - MPC, PREFEITURA DE RIO LARGO

Gestor: GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Rio Largo

Decisão: ACÓRDÃO Nº135/2021

Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO CALHEIROS

TAISIA SILVA ARAÚJO

Responsável pela resenha.

Sessões e Pautas

A COORDENAÇÃO DO PLÊNARIO DO TCE / AL TORNA PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, QUE NA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021 NO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, SITUADO NO SEU EDIFÍCIO-SEDE, ÀS 10 HORAS, SERÃO JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo: TC/014918/2014

Assunto: CONSULTA - REGIMENTO INTERNO: ART. 186

Interessado: CAMARA MUNICIPAL - JOAQUIM GOMES

Gestor: KERNNE PETRINY SOARES DE MELO

Órgão/Entidade: CAMARA MUNICIPAL - JOAQUIM GOMES

Advogado:

Relator: RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

Processo: TC/013472/2014

Assunto: FUNCONTAS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Interessado: FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS-FUNCONTAS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-São Luís Do Quitunde

Gestor: RUTE CORREIA DA SILVA MORAES

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-São Luís Do Quitunde

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Coordenação do Serviço de Atas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, quinta-feira, 8 de abril de 2021

Adriana Geda Peixoto Melo Almeida - Matrícula 699314

Secretário(a)

A COORDENAÇÃO DO PLÊNARIO DO TCE / AL TORNA PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, QUE NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021 NO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, SITUADO NO SEU EDIFÍCIO-SEDE, ÀS 10 HORAS, SERÃO JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo: TC/013984/2016

Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: ALINE GABRIELA SILVA SANTOS, ALINE ROSA ARAUJO PORTO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, KARLA ISABELE VIANE DE OLIVEIRA, LILIAN FLAVIA FARIAS BARBOSA, LUCINEA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, MARCELLA DE GOMENSORO WOLF, MARILINDA GONÇALVES DA SILVA, MASTER CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA - EPP, PREFEITURA MUNICIPAL - CORURIBE

Gestor: JOAQUIM BELTRAO SIQUEIRA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL - CORURIBE

Advogado: CAIO TENÓRIO FIGUEIREDO, DIEGO MARADONA BARROS GOMES,



LARISSA MOURA SARAIVA, VALÉRIO JOSÉ BARRETO BELTRÃO
Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO
Processo: TC/000308/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ALINE OLIVEIRA CRUZ
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO
Processo: TC/003520/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, IRENE FLORENCIO MONTEIRO
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO
Processo: TC/000295/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ARLEIDE VIEIRA SILVA
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO
Processo: TC/006998/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, DARIO CALIXTO
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO
Processo: TC/006435/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ALINE MARIA ARAUJO
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO
Processo: TC/010958/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, LUCIANA CARNEIRO CAVALCANTE
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO
Processo: TC/003115/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, EDILEUZA MARIA DO NASCIMENTO
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO
Processo: TC/000380/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARIA APARECIDA SANTOS ALMEIDA
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO
Processo: TC/003505/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, ANA MARLUCE GOMES DE ALMEIDA

Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO
Processo: TC/004858/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARTHA MARIA REGO GOMES
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO
Processo: TC/014833/2017
Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - DENÚNCIA
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL - CORURUPE
Gestor:
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL - CORURUPE
Advogado:
Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU
Processo: TC/004910/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, FERNANDO MONTEIRO DE CARVALHO
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU
Processo: TC/005223/2019
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - PENSÃO
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MADSON FERREIRA DA SILVA
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU
Processo: TC/000760/2019
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, DINAIR DE ALMEIDA CAVALCANTE
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU
Processo: TC/000762/2019
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARIA DAS DORES FERREIRA
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU
Processo: TC/009882/2018
Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, MARIA ROSILVA ABREU
Gestor:
Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV
Advogado:
Relator: ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU
Processo: TC/013545/2019
Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - DENÚNCIA
Interessado: CAMARA MUNICIPAL-Maceió, OUVIDORIA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
Gestor: GALBA NOVAES DE CASTRO JUNIOR
Órgão/Entidade: CAMARA MUNICIPAL-Maceió
Advogado:



Relator: RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

Processo: TC/010168/2017

Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - DENÚNCIA

Interessado: OUVIDORIA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, PREFEITURA MUNICIPAL-Estrela De Alagoas

Gestor: ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL-Estrela De Alagoas

Advogado:

Relator: RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

Processo: TC/012806/2019

Assunto: DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: Controladoria-geral da União, PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Gestor: ASSIS GOMES DA SILVA, CICERO ALBERTO FERREIRA SILVA, FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Lucia Santos do Amor Divino

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Advogado:

Relator: RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

Processo: TC/014267/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA EX.OFÍCIO / REFORMA EX.OFÍCIO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, VALMIR ALVES DA SILVA

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/012185/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: ISANILDO FERINO DOS SANTOS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/018014/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA EX.OFÍCIO / REFORMA EX.OFÍCIO

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, CLAUDIO LEANDRO DA SILVA

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/013588/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: EDSON ALVES DOS SANTOS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/011292/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: MARCOS JORGE TEIXEIRA DA COSTA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/000183/2019

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM, VALERIANO MENDES DE OLIVEIRA

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/015730/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: MACIEL JOSE CORREIA DOS SANTOS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/002676/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - INDIVIDUAL

Interessado: JOSE GEORGE DOS SANTOS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/016466/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - INDIVIDUAL

Interessado: ANGELO SOARES DA SILVA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/018377/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, JOSE CICERO DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

Processo: TC/015718/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: JOSE ESPERIDIAO FERREIRA DOS SANTOS , POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/010628/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: EUCLIDES ROBERTO DE MORAIS BARROS , POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/004434/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA, CLEDIVALDO PEREIRA DE LIMA

Gestor:

Órgão/Entidade: ALAGOAS PREVIDÊNCIA-ALPREV

Advogado:

Relator: RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

Processo: TC/015716/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA



Interessado: JOSE DA SILVA OLIVEIRA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - PM DE MACEIÓ

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/018021/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM, TELMA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/010636/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: EDNA MARIA CORREIA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/016156/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: CLAUDEVAN CORREIA DE LUCENA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/011293/2018

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: JOSE CARLOS DOS SANTOS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/009776/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado: MARIA GORETTI BEZERRA ANTUNES, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo: TC/005141/2017

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - REFORMA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA

Interessado: EDVALDO DE SOUZA SANTOS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Gestor:

Órgão/Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS-PM

Advogado:

Relator: ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Coordenação do Serviço de Atas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, quinta-feira, 8 de abril de 2021

Arlene Zeferino do Carmo Magalhães - Matrícula

Secretário(a)